



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### P A R E C E R

TC-000405/026/09

**Município:** Brodowski.

**Prefeito(s):** Alfredo Amador Tonello.

**Exercício:** 2009.

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Brodowski - Alfredo Amador Tonello - Prefeito.

**Em Julgamento:** Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 14-06-11, publicado no D.O.E. de 30-06-11.

**Advogado(s):** Alessandro Rufato e Leandro Cezar Gonçalves.

**Acompanha(m):** TC-000405/126/09 e Expediente(s): TC-024223/026/11.

**EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. Inalteradas as falhas referentes à: negativa situação contábil-financeira apurada no exercício e falta de comprovação dos recolhimentos dos encargos junto à previdência local. CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

O E. Tribunal Pleno, em Sessão de 08 de fevereiro de 2012, pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, bem como dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, **preliminarmente, conheceu** do Pedido de Reexame, e **quanto ao mérito**, conforme exposto no voto juntado aos autos, **negou-lhe provimento**, para o fim de manter o Parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Brodowski, relativas ao exercício de 2009, mantendo-se as determinações e recomendações antes efetuadas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas legais.

Publique-se.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2012.

**RENATO MARTINS COSTA - Presidente**

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Relator**  
D.O.E. 24/02/12 - PÁG. 26